



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 244/57.-

Eu, FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,-----

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, DECRETA e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

321-8-82-1- PESSOAL VARIÁVEL

I - Diaristas Cr\$100.000,00

321-8-82-3- MATERIAL DE CONSUMO

I - Aquisição de gasolina, cimento, pregos e outros Cr\$100.000,00

II - Aquisição de peças e conserto de veículos Cr\$160.000,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação total, das Verbas 271-8-88-4- DESPESAS DIVERSAS - Item I; 931-8-99-4-DESPESAS DIVERSAS - Item II; e do excesso de arrecadação já verificada na rubrica 60-0-12-1- Imposto Predial, constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 27 dias do mês de Maio de 1.957.-

Franklin Ramires.-

Franklin Ramires.-
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

Maria de L. A. Ramires.-

Maria de L. A. Ramires.-
Secretário em Comissão.-